



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone [0800-6449060](tel:0800-6449060)

5º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 02/2017, que entre si celebram o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado da Juventude do Distrito Federal e da Casa Civil do Distrito Federal, e a Organização da Sociedade Civil Instituto de Educação, Esporte, Cultura e Artes Populares - IECAP

Processo nº [04010-0000028/2019-14](#) / 0417.001.536/2016

O DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL**, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto nº 39.610/2019, situada no Palácio do Buriti, edifício Anexo, 9º andar- sala 900, Brasília/DF, CEP.: 70.306-905, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado por LEOCÁDIO RODRIGUES BIJOS JÚNIOR, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2507639 SSP/DF e inscrito no CPF nº 009.864.511-00, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Juventude, e da **CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL**, com sede no Centro Cívico – Praça do Buriti – Edifício Anexo do Palácio do Buriti – 3º andar, Brasília-DF, CEP: 70.075-900, inscrita no CNPJ sob o nº 09.639.459/0001-04, representada neste ato por VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO, portador da cédula de identidade nº 153094988, SSP/CE e CPF nº 387.864.513-91, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil e a Organização da Sociedade Civil **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E ARTES POPULARES - IECAP**, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ nº 04.319.160/0001-59, situada na SHIS QI 05 conjunto 06 casa 16 - Lago Sul - Brasília - DF, CEP 71.615-060, neste ato representado por RENATA APARECIDA DE OLIVEIRA, brasileira, portadora do documento de identificação nº 2.892.601 - SSP-DF e inscrita sob o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº 870.323.411-87, que exerce a função de PRESIDENTE, resolvem celebrar este

TERMO ADITIVO ao Termo de Fomento nº 02/2017, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do Termo de Fomento nº 02/2017, por mais 12 (doze) meses, período compreendido entre 05/05/2020 a 05/05/2021 e, a readequação do Plano de Trabalho (39316650), cujo objeto será executado, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. Este instrumento tem por objeto a operacionalização e o fortalecimento dos Centros de Juventude no Distrito Federal, localizados nas cidades de Ceilândia, Cidade Estrutural e Samambaia, no período supracitado, em parceria com a Secretaria de Estado de Juventude do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho (39316650).

2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 1.873.626,00 (um milhão, oitocentos e setenta e três mil seiscentos e vinte e seis reais).

2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 09101

II- Programa de Trabalho: 14.243.6211.9087.0010

III - Natureza da Despesa: 3.3.50.41-1

IV - Fonte de Recursos: 100000000

2.4 - O empenho inicial é de R\$ 875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2020NE00328 emitida em 05/05/2020 sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo, em obediência e observância ao que determina o Decreto nº 40.449, de 07 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - EFICÁCIA

A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA

Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento cuja vigência é

prorrogada por meio deste Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL Nº
34.031/2012**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone [0800-6449060](tel:0800-6449060) (Decreto nº 34.031/2012).

Pelo Distrito Federal:

**LEOCÁDIO RODRIGUES BIJOS
JÚNIOR**
Secretário de Estado de Juventude

VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Pelo IECAP:

RENATA APARECIDA DE OLIVEIRA
Presidente da IECAP



Documento assinado eletronicamente por **LEOCADIO RODRIGUES BIJOS JÚNIOR - Matr.0242421-5, Secretário(a) de Estado da Juventude**, em 05/05/2020, às 18:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Aparecida de Oliveira, Usuário Externo**, em 05/05/2020, às 18:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO - Matr.1693401-6, Secretário(a) de Estado-Chefe da Casa Civil do Distrito Federal**, em 05/05/2020, às 19:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=39649302)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=39649302)
[verificador= 39649302](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=39649302) código CRC= **B0C02FC3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti, Anexo do Palácio do Buriti, 3º Andar, Sala 301 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

